

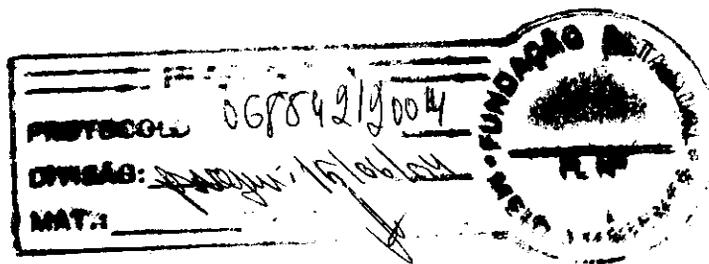
feam

FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

Processo nº: 670/2003/001/2003

Assunto: Licença de Operação

Interessado: JH Pedras Ltda.



PARECER JURÍDICO

A empresa em tela requer Licença de Operação Corretiva, para sua unidade de aparelhamento e comercialização de pedra ardósia, localizada no município de Papagaio/MG.

O processo encontra-se formalizado.

O Parecer Técnico de fls. 147/153 é favorável à concessão da licença.

Mister frisar que consta dos autos os Certificados de Licença Ambiental dos fornecedores da matéria-prima utilizada no empreendimento.

ISTO POSTO, sugere-se a concessão da Licença de Operação, com prazo de validade de 8 (oito) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes listadas nos autos, nos termos do Parecer Técnico, ouvida a Câmara de Atividades Industriais do COPAM.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, nos termos do artigo 8º do Decreto nº 39.424/98, com redação parcialmente alterada pelo Decreto nº 43.127/02. Opina-se que a observação acima conste do certificado de Licenciamento Ambiental emitido por esta Fundação.

É o parecer.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2004.


Ana Beatriz Rocha Oliveira
Consultora Jurídica
OAB/MG nº 87.900